



Prefeitura Municipal de Águia Branca

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 051/89

- CRIA UNIDADE DE REFERÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a UNIDADE DE REFERÊNCIA do Município de Águia Branca, para base de cálculo, para efeito de pagamento dos tributos e penalidades constantes do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Fica fixada em NCZ\$ 100,00 (Cem cruzados novos), o valor da Unidade de Referência do Município de Águia Branca - URAB, para efeito do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - O valor da Unidade de Referência-UR será corrigido trimestralmente, com base nas variações do B.T.N. - Bônus do Tesouro Nacional - ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 28 de dezembro de 1989.


JOSÉ FRANCISCO ROCHA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.


MARCOS ZAROWNY

Secretário Municipal de Administração